



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO **Contratação Direta Nº 05/26DL** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260130/0002-00**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE
CRATEÚS E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Flávio Carvalho Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260130/0002-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 05/26DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais e itens têxteis, destinados aos servidores do setor administrativo e de serviços gerais, compreendendo botas de trabalho, calças, blusas/camisas, jalecos e toalhas, visando atender às necessidades operacionais da unidade, com padronização, segurança, higiene e adequada identificação funcional dos colaboradores., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PIJAMA	124.0	UNIDADE		
PIJAMA HOSPITALAR BORDADO MASCULINO E FEMININO TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO					
2	Jaleco	91.0	Unidade		
JALECO HOSPITALAR, BORDADO FEMININO E MASCULINO, TAMANHO E ACORDO COM A SOLICITAÇÃO					
3	CAMISA GOLA POLO BORDADO MASCULINO E FEMININO	75.0	Unidade		
CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO SEM MANGA: TIPO GOLA POLO, , TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO CAMISA: POLO					



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

4	SAPATO EVEA	16.0	Par		
SAPATO DE EVA PARA SERVIÇO GERAIS TAMANHO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO					
5	CALÇA MASCULINA E FEMININA	32.0	Unidade		
CALÇA MASCULINA E FEMININA, TAMANHO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO					
6	CAMISA BASICA BORDADA	32.0	Unidade		
CAMISA BASICA BORDADA TAMANHO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO					
7	CAMPO FENESTRADO 0,36X0,36	20.0	Unidade		
CAMPO FENESTRADO 0,36X0,36					
8	CAMPO FENESTRADO 0,40X0,50M	20.0	Unidade		
CAMPO FENESTRADO 0,40X0,50M					
9	CAMPO DE MESA FENESTRADO 0,63X1,22M	15.0	Unidade		
CAMPO DE MESA FENESTRADO 0,63X1,22M					
10	PANO PARA BIOMBO 0,65 X 1,22M	15.0	Unidade		
PANO PARA BIOMBO 0,65 X 1,22M					
11	TOALHAS DE ROSTO 0,40 X 0,60M	200.0	Unidade		
TOALHAS DE ROSTO 0,40 X 0,60M					
12	LENÇOL ELÁSTICO 0,84 X 1,90M	100.0	Unidade		
LENÇOL ELÁSTICO 0,84 X 1,90M					
13	LENÇOL LISO 1,15 X 2,10	100.0	Unidade		
LENÇOL ELÁSTICO 0,84 X 1,90M					
14	BLUSA CIRURGICA G MODELO TRADICIONAL MANG CURTA COM DOIS BOLSOS	16.0	Unidade		
BLUSA CIRURGICA G MODELO TRADICIONAL MANG CURTA COM DOIS BOLSOS					
15	VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILAVEL	150.0	Unidade		
VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILAVEL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrreg. de Crateús, na classificação abaixo: 0101.10.302.0001.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0101.10.302.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Micror. de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0101.10.302.0001.2.003 - Gestão da Policlínica de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/26DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 05/26DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS

CNPJ/MF Nº 13.427.383/0001-20

FLÁVIO CARVALHO SOARES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.